

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

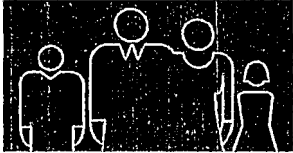
DECRETO N.º 4622/2000

DE 18 de fevereiro de 2000
 APROVA PROJETO DE DESMEMBRAMENTO E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 402/78, de 24 de novembro de 1978, que dispõe sobre a fixação de normas para Parcelamento e Uso do Solo no Município de Parnamirim.

DECRETA:

Artº 1º - Fica aprovado o projeto de Desmembramento de um (01) terreno da Firma **BRAGA CONSTRUÇÕES Ltda.**, devidamente registrado no Cartório Imobiliário deste Município, no Livro nº "2", sob o Nº R-1 – matrícula 23.267, datado de 10.05.99, medindo 19.705,00m², sendo desmembrado de 1.591,37m², divididos em 05 (cinco) partes nominadas de Parte, Parte 06, Parte 07, Parte 09 e Parte 10, sendo que a Parte 01 mede 315,37m² e as demais medem 319,00m² cada um, perfazendo o total acima especificado, restando 18.113,63m², com cada uma delas apresentando os seguintes limites e dimensões: **Parte 1:** Esquina com a Rua dos Cajueiros, limita-se ao Norte, com a Rua Joaquim L. Pereira, em 12,00m; ao Sul, com a Área Restante, em 9,75m; à Leste, com a Rua dos Cajueiros, em 29,08m; e, a Oeste, com Parte 2, anteriormente desmembrada, em 29,00m. **Parte 6:** Distando 56,00m da esquina da Rua dos Cajueiros, limita-se ao Norte, com a Rua Joaquim L. Pereira, em 11,00m; ao Sul, com a Área Restante, em 11,00m; à Leste, com a Parte 5, anteriormente desmembrada, em 29,00m; e, à Oeste, com Parte 7, ora desmembrada, em 29,00m. **Parte 7:** Distando 67,00m da esquina da Rua dos Cajueiros, limita-se ao Norte, a Rua Joaquim L. Pereira, em 11,00m; ao Sul, com a Área Restante, em 11,00m; à Leste, com Parte 6, acima caracterizada, em 29,00m; e, à Oeste, com a Parte 8, anteriormente desmembrada, em 29,00m. **Parte 9:** Distando 89,00m da esquina da Rua dos Cajueiros, limita-se ao Norte, com a Rua Joaquim L. Pereira, em 11,00m; ao Sul, com a Área Restante, em 11,00m; à Leste, com a Parte 8, anteriormente desmembrada, em 29,00m; e, à Oeste, com a Parte 10, ora desmembrada, em 29,00. **Parte 10:** Distando 100,00m da esquina da Rua dos Cajueiros, limita-se ao Norte, com a Rua Joaquim L. Pereira, em 11,00m; ao Sul, com a Área Restante, em 11,00m; à Leste, com a Parte 9, acima caracterizada, em 29,00m; e, à Oeste, com a Parte 11, anteriormente desmembrada, em 29,00m. **Área Restante:** ao Norte, em 04 (quatro) segmentos sendo um com as Partes 2 e 3, anteriormente desmembrados, em 22,00m e, com a Parte 1, ora desmembrada, em 9,75m, perfazendo 31,75m; outro segmento com as Partes 5, 8 e 11, anteriormente desmembrados e, com as Partes 6, 7, 9 e 10, ora desmembrada, em 11,00m cada uma, perfazendo 77,00m; e, os outros 02 (dois) com a Rua Joaquim L. Pereira, sendo um de 11,00m e o outro de 43,00m; ao Sul, com a Área Restante de um todo inicial, de propriedade do Sr. José Pereira de Sá, em 144,00m; à Leste, com a Rua dos Cajueiros, em 108,92m e, com Parte 5, anteriormente desmembrada, em 29,00m; e, à Oeste, com Área Restante de um todo inicial, em 138,00m e, com as Partes 3 e 11, anteriormente desmembradas, em 29,00m. Tudo conforme a planta anexa ao presente Decreto, do qual passa a fazer parte e, de conformidade com os dados seguintes:



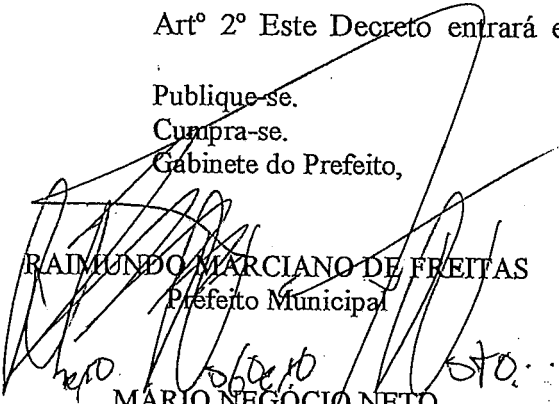
Cont. 4622/2000, de 18 de fevereiro de 2000.

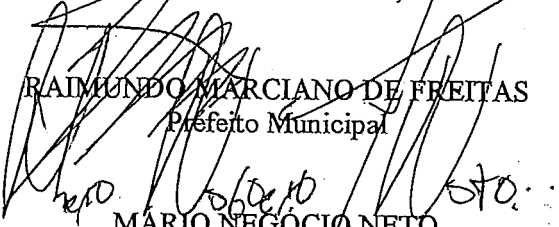
ESCALA DO DESENHO.....1:5.000-1:1000
ÁREA DESMEMBRADA.....1.591,37m²
ÁREA RESTANTE.....18.113,63m²
ÁREA TOTAL DO TERRENO.....19.705,00m²

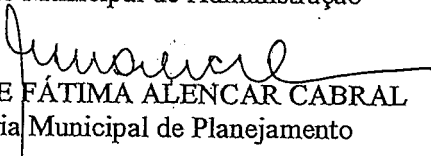
publicação.

Artº 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

Publicue-se.
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito,


RAIMUNDO MARCIANO DE FREITAS
Prefeito Municipal


MÁRIO NEGÓCIO NETO
Secretário Municipal de Administração


MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL
Secretária Municipal de Planejamento